



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 058/2005
DE LEI /

Autor KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Assunto " AUTORIZA O PODEREXECUTIVO A FAZER MELHORIAS NAS RUAS DO
RO NOVA BELÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

nas Ruas Sara, Ribeca e Isaque no bairro Nova Belém no
município de Japeri.)

Apresentado em 10 de Março de 2005

Rejeitado em de de

Aprovado em 22 de Março de 2005

o o autógrafo em 23 de Março de 2005

Sanção sob protocolo em 23 de Março de 2005, pelo ofício n.º 037/2005

ido em de de

gado em de de

arcial em de de

Total em de de

ido em de de

ção n.º

do em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 03 / 03 / 2005

PROJETO DE LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer melhorias nas ruas do bairro Nova Belém, e dá outras providências”.

N.º 058 L.º 02 Fls. 06

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Saneamento, Pavimentação e Iluminação das Ruas Sara, Rebeca e Isaque, no bairro Nova Belém no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Fevereiro de 2005.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

LIU EXPEDIENTE

Em 10 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Celso Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

JUSTIFICATIVA

As ruas acima mencionados no Projeto em tela se encontram em péssimo estado, estando com o esgoto exposto nas ruas e colocando a saúde da população em risco de contrair doenças.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Celso Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Celso Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 058/2005.

Autor: KERLY G.B. LOPES

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FAZER MELHORIAS NAS RUAS DO BAIRRO NOVA BELÉM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

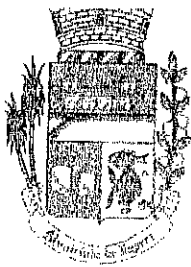
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto Nº 058 /2005.

Autor: KERLY G.B; LOPES

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____


(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

_____ Cuja ementa é " AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A FAZER MELHORIAS NAS RUAS DO BAIRRO NOVA BELÉM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

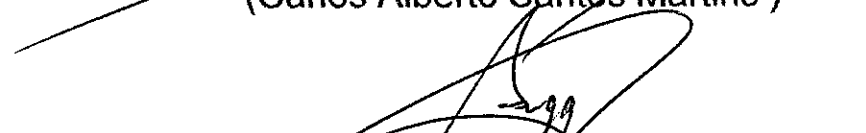
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



(José Valter de Macedo)



(Carlos Alberto Santos Martins)



(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer melhorias nas ruas do bairro Nova Belém, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Saneamento, Pavimentação e Iluminação das Ruas Sara, Rebeca e Isaque, no bairro Nova Belém no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Março de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE